



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.490/0001-78, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas especializadas para realização de procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

Este credenciamento e os atos de que dele resultarem serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para este credenciamento exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - Portal de Compras Públicas -, observando os seguintes prazos e horários:

- Início do recebimento dos documentos: às 08h00 do dia 02/02/2026
- Recebimento dos documentos: Permanentemente aberto durante a vigência do edital.

**DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** a partir das 08:00 do dia 02/02/2026

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 2.6

**SITE PARA CONSULTAS:** [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

TELEFONE: (31) 3079-6001





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

## 1 – DO OBJETO:

1.1 – Credenciamento de empresas especializadas para realização de **procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora**, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – O credenciamento de interessados será iniciado em **\*\*\*\*\***, mediante publicação de edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, site oficial do Município de Ibirité/MG ([www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br)), aba "Licitação".

2.1.1 – Poderão se credenciar todas as licitantes, que atenderem as exigências estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, formalmente designada pela autoridade competente por meio da Portaria nº 161/2025, para exame e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

2.3 – A documentação exigida para fins de credenciamento, conforme disposto neste edital, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, pelo link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão inserir seus requerimentos e documentos no sistema, enquanto estiver vigente o Edital.

2.4 – O presente edital de credenciamento poderá ser obtido no site oficial do Município de Ibirité/MG ([www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br)), aba "Licitação", ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Campos, 906 – Alvorada – Ibirité/MG – CEP 32400-538. Também estará disponível na plataforma utilizada para o processamento do certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.5 – Todas as referências de tempo indicadas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e podendo solicitar esclarecimentos enquanto este Edital permanecer em vigor.

2.7 – A Comissão de Credenciamento responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

2.8 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado no Diário Oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Sítio oficial do município ([www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br)).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

2.9 – A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

2.10 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no sítio eletrônico do município e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.11 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.12 – A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

### 3- DO PREÇO

A distribuição das cirurgias obedecerá à ordem cronológica de credenciamento, sendo: o primeiro credenciado será o primeiro a ser contratado, e realizará o 1º lote (28 cirurgias);

Os demais credenciados e contratados seguirão a mesma sequência estabelecido acima e realizarão do 2º ao 10º lote;

em caso de impossibilidade temporária, será convocado o próximo credenciado.

Esse critério assegura impessoalidade, transparência e continuidade da política assistencial.

O valor máximo por procedimento será de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), conforme pesquisa de preços, conforme planilha abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
02	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

	cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.				
03	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
04	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
05	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
06	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

	operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.				
07	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
08	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
09	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
10	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiapatólógica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.024.000,00</b>

### 4 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta dos recursos alocados no orçamento da Prefeitura de Ibirité, dotação orçamentária:

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 105.

4.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após a realização do procedimento cirúrgico.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

4.6 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos bens.

4.7 - O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

4.8 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste processo todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - O interessado deverá se cadastrar diretamente no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 – Não poderão participar do credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com a administração Pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) aquele que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f). Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- g). Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

## 6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os interessados deverão, a partir da data especificada no preâmbulo deste Edital, enviar ao Portal de Compras Públicas o requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo III. O requerimento deve ser acompanhado da documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Capacidade Econômico - Financeira e Qualificação Técnica, conforme detalhado a seguir:

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 6.3 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

g) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e

apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- j) Prova de títulos e diplomas do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (anexar diploma, títulos e certificados);
- l) Títulos de especialistas em cirurgia plástica, devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) e outros certificados que comprovem a sua habilitação;
- m) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- n) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- o) Alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado;
- p) Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

q) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter prestados serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação.

### 6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

6.5.2. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo V deste edital;

6.5.3. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos

realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

6.5.4 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondência e notificações que se fizerem necessárias.

- A mudança de endereço eletrônico deverá ser comunicada a Prefeitura de Ibirité.

6.5.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

### 7 – DO PROCEDIMENTO:

7.1 – A Comissão de Credenciamento, composta pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederá à análise dos documentos apresentados e decidirá pelo credenciamento dos interessados no prazo máximo de \*\*\*\*(\*\*\*\*\* dias úteis, salvo caso fortuito ou força maior.

7.2 – Somente será credenciado o licitante que cumprir as regras e entregar os documentos em conformidade com as exigências deste edital.

7.3 – Será inabilitado ou terá o pedido de credenciamento indeferido o licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.4 – Não será admitida decisão denegatória de credenciamento sem prévia fundamentação.

7.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N°050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

## MINUTA

7.5.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

7.5.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

7.7 – Havendo necessidade de esclarecimentos ou complementação da documentação apresentada, a Comissão de Credenciamento/agente de contratação poderá abrir prazo de 05 (cinco) dias para diligências, sendo este prorrogável a critério da Comissão.

7.7.1 – As diligências solicitadas deverão ser atendidas pelo interessado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

7.7.2 – O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a reapresentação por parte do interessado, desde que superados os óbices identificados no certame anterior.

7.8 – Da avaliação dos documentos apresentados, será informado o resultado do julgamento do credenciamento por meio do Diário Oficial do município, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sítio eletrônico do Município de Ibirité, cujo acesso poderá ser realizado pelo link: [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br) e na plataforma Portal de Compras Públicas, no link: [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.9 – O resultado do credenciamento será lavrado em Ata e submetido à Autoridade Competente para ratificação.

7.10 – Decorrida a fase de habilitação, não será permitida desistência por parte do participante, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.11 – Após o resultado preliminar os licitantes terão prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer.

7.12 – Os participantes poderão recorrer da decisão do resultado do credenciamento, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, mediante recurso direcionado à Comissão de Credenciamento.

7.12.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.13.2 – A falta de manifestação no prazo mencionado implicará a decadência do direito de recurso.

7.13.3 – O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.14 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

7.15 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.16 - O Município de Ibirité disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.17 - A inclusão na lista de credenciado será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houve novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

## 8 - DA EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da AUTORIZAÇÃO ou ORDEM DE SERVIÇO.

8.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o paciente encaminhado a contratada.

8.3 - Os serviços deverão ser realizados no local e horário estabelecido pela Contratada.

8.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo com Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

8.4.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

9.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

9.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

9.7 - Qualquer intercorrência que não esteja prevista no descritivo do serviço deverá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

9.7.1 Ser Comunicada imediatamente a Contratada com apresentação de documentação comprobatória;

9.7.2 - Internação adicional, UTI, reintervenção ou qualquer procedimento extraordinário **dependerá de autorização prévia da Contratada**, exceto risco iminente de morte;

9.7.3 - Todo evento deverá ser registrado em prontuário, BO clínico e relatório à regulação municipal;

9.7.4 - Valores adicionais ao contratado somente serão reconhecidos mediante autorização formal;

## DA CONTRATANTE

9.8 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

9.9. - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.10 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

9.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

9.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

## 10- FISCALIZAÇÃO

10.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

10.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

## GESTOR DO CONTRATO

10.2 - GESTOR: Magna Teresinha de Sousa, matrícula nº 147.732.

10.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

10.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

### **11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1 O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### **12 - DO DESCREDENCIAMENTO:**

12.1 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:

12.1.1 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidade administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.2 - O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

12.2.1 - Por desinteresse da administração no objeto devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

12.2.2 - Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

12.2.3 - Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

12.2.4 - Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.3 - A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Edital, do Termo de Referência, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

13.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.3.1 - PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

## 14- DA RESCISÃO:

14.1 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma da legislação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÃO FINAIS:

15.1 O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase do processo de Credenciamento, A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, descredenciamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 - É facultado à Comissão de Credenciamento/Agente da Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou ainda, solicitar documentos faltantes pelo credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente da Contratação, sob pena de desclassificação.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 - As decisões relacionadas ao presente processo de credenciamento serão comunicadas aos proponentes por meio da plataforma utilizada para o processamento do credenciamento, por e-mail cadastrado ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento/Agente da Contratação.

15.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8 - O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da administração;

15.8.1 - Na hipótese de anulação do Edital, aos instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art.147 ao art.150 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.9 - Durante a vigência deste Edital, a Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

15.10 – O Credenciamento não obriga o órgão contratante efetivar a contratação do objeto.

15.11 – Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

15.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer divergências por mais privilegiados que os outros sejam.

15.13 – Dúvidas, esclarecimentos e consultas acerca da operacionalização da plataforma Portal de Compras Públicas deverão ser realizados pelo(s) telefone(s): Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455; Região Sul (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615; Outras Regiões: 0800 730 5455. E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Ibirité, 29 de janeiro de 2026

Stefany Caroline da Silva  
Responsável pela elaboração do edital





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

## RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TR

**Nome:** Magna Teresinha de Sousa

**Cargo:** Diretora de Departamento de Log., Sup. e Inovação a Saúde

**Sector:** Secretaria Municipal de Saúde

## 1 – OBJETO

1.1 - Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para realização de **procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unidade	280

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.3 - O item da presente contratação não se enquadra na definição de serviço comum, tendo em vista que se trata de atividade de natureza especializada, que demanda conhecimento técnico específico e habilitação profissional compatível, não podendo ser enquadrada no conceito de serviços comuns previsto na legislação.

1.4 - O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A demanda por procedimentos de mamoplastia redutora decorre de necessidades clínicas previamente diagnosticadas pela rede municipal de saúde, visando à prevenção de agravos, melhoria da qualidade de vida e atendimento de pacientes com indicação médica formal para cirurgia.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver internamente a demanda reprimida, sendo necessária a contratação complementar da rede privada, na forma de credenciamento, instrumento adequado quando se pretende contratar serviços com múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, conforme previsão do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do credenciamento decorre de:

- Natureza singular e contínua da demanda;
- Necessidade de ampliar a oferta e reduzir tempos de espera;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

- c) Inexistência de competição propriamente dita, pois todos os interessados que atenderem às condições serão contratados;
- d) Possibilidade de contratação de mais de um prestador, ampliando a capacidade assistencial.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta demanda crescente para cirurgias de mamoplastia redutora, em razão de indicações clínicas associadas a dores cervicais e dorsais crônicas, comprometimento funcional, dermatites e infecções de repetição, impactos significativos na qualidade de vida das pacientes. Diante da insuficiência da capacidade instalada da rede pública hospitalar para atender ao volume estimado (116 procedimentos), torna-se necessária a contratação complementar de serviços especializados em cirurgia plástica reconstrutiva, todavia, serão realizados 28 (vinte e oito) procedimentos iniciais de acordo com o critério de risco médico, avaliados pelo responsável do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde Ibirité/MG.

Saliente-se a ausência de capacidade operacional própria, haja vista a estrutura administrativa não dispor de centros cirúrgicos em quantidade suficiente, leitos dedicados ao procedimento, equipes de cirurgia plástica e anestesia em número suficiente para atender a demanda reprimida em tempo adequado.

O credenciamento é tecnicamente o instrumento mais apropriado, pois permite ampliar a oferta de prestadores, viabilizando o atendimento contínuo e tempestivo das pacientes; admite múltiplas instituições contratadas simultaneamente, garantindo maior capilaridade; elimina a necessidade de disputa competitiva, inadequada quando o interesse é contratar todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos e preço previamente definidos; garante continuidade do cuidado, com redução de filas e previsão regular do fluxo de cirurgias.

O credenciamento é especialmente adequado para serviços de saúde, em que a demanda é contínua, o atendimento precise ser descentralizado, o usuário necessite de acesso ampliado e ágil em atendimento que exige habilitação técnica e estrutura hospitalar padronizada.

A literatura administrativa reconhece que o credenciamento é apropriado quando "a Administração necessita contratar todos os potenciais interessados que atendam às exigências previamente estabelecidas" (Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2021). Assim, a contratação mostra-se necessária, conveniente e oportuna para atender às políticas públicas municipais de saúde.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas privadas sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos especializados em procedimentos cirúrgicos, conforme os parâmetros do SUS.

A prestação dos serviços será feita na estrutura da Contratada, sendo de sua responsabilidade os equipamentos, insumos, materiais e equipe técnica necessária à execução dos procedimentos, conforme solicitações reguladas pelo Contratante.

A Contratada deverá garantir, em tempo integral, a disponibilidade de profissionais médicos habilitados com registro no CRM.

Essa solução assegura resolutividade, descentralização, eficiência, economicidade e ampliação do acesso à saúde da população, sendo adequada ao modelo de atenção preconizado pelo SUS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

- a) A empresa deve estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Equipamentos e insumos compatíveis com o procedimento contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- d) Prova de títulos e diplomas do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (anexar diploma, títulos e certificados);
- e) Títulos de especialistas em cirurgia plástica, devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) e outros certificados que comprovem a sua habilitação;
- f) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- g) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- h) Alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado;
- i) Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;
- j) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter prestados serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação.
- l) Todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 para comprovação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Declarações e Econômico-financeira.
- m) Possuir estrutura hospitalar compatível com cirurgia plástica reconstrutiva, atendendo às RDCs da ANVISA (RDC 50/2002 e RDC 36/2013).
- n) Garantir manutenção de prontuário clínico e emissão de relatório cirúrgico conforme normativas vigentes.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da AUTORIZAÇÃO ou ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o paciente encaminhado a Contratada.

5.3 - Os serviços deverão ser realizados no local e horário estabelecido pela Contratada.

5.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo com Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

5.4.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

### 5.5 DAS OBRIGAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

## DA CONTRATADA

5.5.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

5.5.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.5.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.5.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

5.5.7 - Qualquer intercorrência que não esteja prevista no descritivo do serviço deverá:

5.5.7.1 - Ser **Comunicada imediatamente a Contratada com apresentação de documentação comprobatória;**

5.5.7.2 - Internação adicional, UTI, reintervenção ou qualquer procedimento extraordinário **dependerá de autorização prévia da Contratada**, exceto risco iminente de morte;

5.5.7.3 - Todo evento deverá ser registrado em prontuário, BO clínico e relatório à regulação municipal;

5.5.7.4 - Valores adicionais ao contratado somente serão reconhecidos mediante autorização formal;

## DA CONTRATANTE

5.5.7 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

5.5.8 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.5.9 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.5.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

5.5.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes**, matrícula nº 147.246.

**6.1.1** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.1.2** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.1.3** - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

**6.1.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**6.1.5** - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

### GESTOR DO CONTRATO

**6.2 - GESTOR: Magna Teresinha de Sousa**, matrícula nº 147.732.

**6.2.1** - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

**6.3** - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após a realização do procedimento cirúrgico.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

7.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

7.5 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos bens.

7.6 - O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

7.7 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1- A seleção dar-se-á por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 78 e art. 79 da Lei 14.133/2021.

Não se trata de procedimento competitivo: todos os interessados que cumprirem os requisitos serão credenciados e contratados.

### Ordem de atendimento:

A distribuição das cirurgias obedecerá à **ordem cronológica de credenciamento**, sendo:

- o primeiro credenciado será o primeiro a ser contratado, e realizará o 1º lote (28 cirurgias);
- Os demais credenciados e contratados seguirão a mesma sequência estabelecido acima e realizarão do 2º ao 10 lote;
- em caso de impossibilidade temporária, será convocado o próximo credenciado.

Esse critério assegura impessoalidade, transparência e continuidade da política assistencial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar do prazo de abertura do mesmo.

### 8.2 - Exigências da habilitação

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

g) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- j) Prova de títulos e diplomas do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (anexar diploma, títulos e certificados);
- l) Títulos de especialistas em cirurgia plástica, devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) e outros certificados que comprovem a sua habilitação;
- m) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- n) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- o) Alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado;
- p) Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;
- q) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter prestados serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação.

### DECLARAÇÕES:

- r) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;
- s) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo V deste edital;
- t) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- u) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondência e notificações que se fizerem necessárias;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

- u) A mudança de endereço eletrônico deverá ser comunicada a Prefeitura de Ibirité;
- v) Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

### 9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo por procedimento será de **R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)**, conforme pesquisa de preços, conforme planilha abaixo.

A distribuição das cirurgias obedecerá à **ordem cronológica de credenciamento**, sendo:

- o primeiro credenciado será o primeiro a ser contratado, e realizará o 1º lote (28 cirurgias);
- Os demais credenciados e contratados seguirão a mesma sequência estabelecido acima e realizarão do 2º ao 10º lote;
- em caso de impossibilidade temporária, será convocado o próximo credenciado.

Esse critério assegura impessoalidade, transparência e continuidade da política assistencial.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
02	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
03	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
04	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N°050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

## MINUTA

	consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.				
05	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
06	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
07	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
08	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
09	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
10	Procedimento cirúrgico de redução das mamas, inclui 01 diária de internação em enfermaria, 05 horas de bloco cirúrgico, materiais e medicamentos, 02 colas cirúrgicas, 02 peças de anatomiopatológica (uma para cada mama) e honorários das equipes de cirurgia e de anestesia, 01 consulta pré operatória e 01 consulta pós operatório (retorno) dentro de 30 dias.	Unid.	28	R\$ 10.800,00	R\$ 302.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.024.000,00</b>	

### 10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

## 11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 105.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 - PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

### 14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 1302/2025, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

**MAGNA TERESINHA DE SOUSA**  
Diretora de Departamento de Log., Sup. e Inovação a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA  
ANEXO II -

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

(Razão social da instituição bancária/financeira), CNPJ, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, manifestando aqui o desejo credenciamento de empresas especializadas para realização de procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N°050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

MINUTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N°050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

MINUTA  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do Edital de Credenciamento vinculado ao credenciamento 006/2025.

Declaro, ainda que atendo(emos) a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os quais apresentamos Credenciamento.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO:

razão social:

CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2025

PA. 245/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Termo de Credenciamento que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde **CRISTIANE ANDRADE VIANA**, e a \*\*\*\*\*..., objetivando credenciamento de empresas especializadas para realização de procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora, conforme legislação vigente.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Campos, nº 906, Alvorada, Ibirité/MG, CNPJ nº \*\*\*\*\*..., neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANE ANDRADE VIANA**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Credenciamento de empresas especializadas para realização de procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da AUTORIZAÇÃO ou ORDEM DE SERVIÇO.

2.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o paciente encaminhado a contratada.

2.3 - Os serviços deverão ser realizados no local e horário estabelecido pela Contratada.

2.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo com Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

2.4.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta dos recursos alocados no orçamento da Prefeitura de Ibirité, dotação orçamentária:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 105.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após a realização do procedimento cirúrgico.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

3.4 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

3.6 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos bens.

3.7 - O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

3.8 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

4.1 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

5.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

5.7 - Qualquer intercorrência que não esteja prevista no descritivo do serviço deverá:

5.7.1 Ser Comunicada imediatamente a Contratada com apresentação de documentação comprobatória;

5.7.2 - Internação adicional, UTI, reintervenção ou qualquer procedimento extraordinário **dependerá de autorização prévia da Contratada**, exceto risco iminente de morte;

5.7.3 - Todo evento deverá ser registrado em prontuário, BO clínico e relatório à regulação municipal;

5.7.4 - Valores adicionais ao contratado somente serão reconhecidos mediante autorização formal;

## DA CONTRATANTE

5.8 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

5.9. - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.10 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

5.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

## CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de o credenciado:

6.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

6.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

6.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

6.1.4 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

6.1.5. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.1.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade;

6.1.7. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital;

6.1.8. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

6.1.9 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

MINUTA

6.1.10 Demais hipóteses previstas na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

8.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

8.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

### GESTOR DO CONTRATO

8.2 - GESTOR: Magna Teresinha de Sousa, matrícula nº 147.732.

8.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

8.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratada que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

## MINUTA

10.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.3.1 - PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N°050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

MINUTA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Termo, por extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraído-se as cópias necessárias para documento e controle.

IBIRITÉ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CRISTIANE ANDRADE VIANA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

